



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Sexta-feira • 22 de maio de 2020 • Ano IV • Edição Nº 227

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 47/2020)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 47/2020)



DECRETO Nº 47/2020, de 22 de Maio de 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do **NOVO CORONAVÍRUS (Covid-19)** e, estabelece o uso obrigatório de Máscaras Facial de Proteção Respiratório, no município de Gentio do Ouro/Ba.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de Fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.261/2020 e a Lei Federal nº 6.437/1977.

CONSIDERANDO a existência de casos confirmados de CORONAVÍRUS, em municípios circunvizinhos de Gentio do Ouro,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado o uso obrigatório de máscara facial de proteção respiratório, durante o deslocamento de pessoas em todo território do município de Gentio do Ouro e, terá validade enquanto durar a pandemia do **CORONAVÍRUS**.

Art. 2º - Ficam suspensos até o dia **15 de junho de 2020**, banhos e visitas aos **PONTOS TURÍSTICOS NATURAIS** do município de Gentio do Ouro/Ba.

Art. 3º - O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará nas sanções impostas do art. 268 e 330 do Código Penal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio Ouro/Ba, 22 de Maio de 2020.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br